



# PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80530-906. Fone (41) 3221-9798 – E-mail: ctba-36vj-s@tjpr.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0007667-44.2003.8.16.0185 PROJUDI)

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0007667-44.2003.8.16.0185 (PROJUDI)**, que move **GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** em face de **TRANSPORTES E MUDANÇAS DONEDA LTDA. (CNPJ: 81.073.736/0001-91)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

**1º Leilão em 31/05/2022 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

**2º Leilão em 14/06/2022 às 13h00min**, por preço superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail [contato@oleiloes.com.br](mailto:contato@oleiloes.com.br) antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÕES DO BEM:** *LOTE DE TERRENO SOB Nº 15, DA QUADRA Nº 84, DO LOTEAMENTO DENOMINADO FAZENDA BOQUEIRÃO, SITUADO NO LUGAR BOQUEIRÃO, ARRABALDE DESTA CIDADE, MEDINDO 15,00M DE FRENTE PARA A RUA TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO, POR 52,25M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, TENDO 15,00M DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS, COM A ÁREA DE 783,75M<sup>2</sup>, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 46.034 DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 86-070.015.000-0.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 623, Boqueirão, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.567.500,00 (mov. 32.1), ratificada em 12/05/2022.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-4: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-5: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0032549-50.2015.8.16.0185 em trâmite perante a 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais Curitiba; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 0011170-23.2015.8.16.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-7: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00020723720145090084 em trâmite perante a 22ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00014006420175090006 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-9: Penhora proveniente dos autos nº 0008907-47.2017.8.16.0001 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba; AV-10: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00109017020165090008 em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-11: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00111702320158160001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-12: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00118247820165090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00008836520175090004 em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-14: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00002562420185090005 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de

Curitiba; R-15: Penhora proveniente dos autos nº 5035711-51.2018.404.7000 em trâmite perante a 16ª Vara Federal de Curitiba; R-16: Penhora proveniente dos autos nº 5037739-26.2017.4.04.7000 em trâmite perante a 16ª Vara Federal de Curitiba; AV-17: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00111702320158160001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; R-18: Penhora proveniente dos autos nº 0013858-17.2017.8.16.0185 em trâmite perante a 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00255810320178160001 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Curitiba. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 00006192920028160004 em trâmite perante a 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; Item 2: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 00015017320158160185 em trâmite perante a 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba. Consta no Rosto dos Autos: Mov. 112. Penhora proveniente dos autos nº 0001400-64.2017.5.09.0006 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; Mov. 143. Penhora proveniente dos autos nº 0000256-24.2018.5.09.0005 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Curitiba. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 55.660,61 conforme relação de débitos ao mov. 134.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: Constan débitos perante a Procuradoria Geral do Estado do Paraná no importe R\$ 261.660,49, conforme relatório de pendências ao mov. 133.2. O ofício nº 0327/2022 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0328/2022 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 0329/2022 remetido ao IAT não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 70.111,99 (mov. 121.1), sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios.

**DEPOSITÁRIO:** O Executado (mov. 1.1).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de

arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Nada consta.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado TRANSPORTES E MUDANÇAS DONEDA LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 12/05/2022. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**DOUGLAS MARCEL PERES**  
Juiz de Direito